



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA-RJ

**SJBPREV**  
PREVIDÊNCIA SOCIAL  
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA - RJ

**PORTARIA Nº. 18/2024**

O DIRETOR EXECUTIVO DE INSTITUTO DE  
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO  
DA BARRA-RJ, NO USO DE SUAS  
ATRIBUIÇÕES LEGAIS E:

Considerando o óbito do servidor **Sr. ATACILDO GONÇALVES DE ALMEIDA**, Cargo: **Jardineiro**, Matrícula: **nº. 951-1 em 26/07/2023**, foi feito o requerimento do benefício de Pensão por Morte pela Companheira do *de cujus* **Srª. NILZA TEREZA DE CASTRO**, no Processo Administrativo nº. **06/2024**;

Considerando o Parecer Jurídico emitido pela Douta Diretora Jurídica do Instituto, no Processo retro citado às fls.114/120,

Considerando que a requerente faz jus ao benefício pleiteado;

Considerando a obrigatoriedade da publicação dos Atos Públicos para que surtam os devidos efeitos legais, conforme previsto no art. 37 da Constituição Federal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder o benefício de Pensão por Morte a beneficiária **Srª. NILZA TEREZA DE CASTRO, na qualidade de companheira, a partir de 02 de janeiro de 2024**, com fulcro no artigo 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal e de acordo com o artigo 34 Caput e incisos I e II da Lei Municipal nº 387/2015 que foi alterado pela Lei Municipal nº. 509/2018.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos a partir da data do requerimento do benefício, que ocorreu em **02/01/2024**.

Instituto de Previdência Municipal de São João da Barra, RJ, 06 de Agosto de 2024.

  
Renato dos Santos Timotheo  
Diretor Executivo  
SJBPREV

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE SÃO JOÃO DA BARRA EM: Rua do Sacramento nº 68 – Centro – São João da Barra/RJ – CEP 28.200-000

Telefone: (22) 2741-7878 – R: 214

07 / 08 / 2024